



## LEI MUNICIPAL Nº 1879/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 063/2022- CMSA). Gibraltar Ponte de Vasconcelos.

**DISPÕE SOBRE O USO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS E USO DA FERRAMENTA DE LEGENDAS EM VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei determina o uso da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS e uso da Ferramenta de legenda nas mensagens de propaganda de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município, veiculadas em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torná-las acessíveis aos portadores de deficiência auditiva.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS - a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ 18 DE ABRIL DE 2022.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

AMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO  
10020 104 12022S 09/26 min  
Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 1879/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O USO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS E USO DA FERRAMENTE DE LEGENDAS EM VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1879/2022.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 18 DE ABRIL DE 2022.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**